



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste pregão eletrônico é a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e mão de obra para reparo do veículo furgão Renault master, ano/modelo 2019, conforme as descrições da tabela abaixo:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	4	LITRO	ÓLEO DE TRANSMISSÃO MANUAL 75W80 SAE API GL5	R\$70,00	R\$280,00
2	1	UN	VOLANTE MOTOR RN MASTER 13/BI-MASSA	R\$2.646,67	R\$2.646,67
3	1	UN	KIT DE EMBREAGEM COM ATUADOR	R\$2.344,67	R\$2.344,67
4	1	UN	CAIXA DE CÂMBIO VEICULO RENAULT MASTER ANO/MODELO2019	R\$18.666,67	R\$18.666,67
5	1	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECANICA VEICULAR	R\$1.911,67	R\$1.911,67
TOTAL LOTE				R\$ 25.849,68	

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO AGRUPAMENTO POR LOTE

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado de veículo usado no transporte de pacientes até o local onde serão realizados exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, considerando a grande demanda pelo transporte oferecido pela Secretaria de Saúde, pois muitos pacientes não têm condições de deslocar-se, por conta própria, até o local onde serão realizados exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, e o mau funcionamento ou indisponibilidade deste veículo pode resultar em prejuízo aos pacientes e ao sistema público de saúde, como absenteísmo, atrasos e necessidade de remarcações.

2.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. A aquisição dos produtos objeto desta licitação em lote, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a



eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

2.3. No caso em tela licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

3.1. Os objetos desta licitação são considerados comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por A.F. (autorização de fornecimento), ou qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste termo.

3.3. O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da A.F., em remessa única, devendo ser entregue conforme abaixo.

3.4. O material será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O material será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á



como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua realização.

3.9. Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.10. As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

3.11. Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

3.12. A execução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

3.13. Será condição para o pagamento do serviço, que a contratada encaminhe juntamente com a nota fiscal o Termo de Garantia, em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, com a descrição do serviço, relação de peças com os respectivos prazos e ou quilometragem, que terão sua validade a contar da data de emissão da nota fiscal após a realização do serviço e colocação das peças.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE, recusar os serviços que não atenderem a tal requisito ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA assegurará a garantia dos serviços realizados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer, após a execução dos serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE, um laudo técnico de todos os serviços executados, inclusive os terceirizados, incluindo também os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

5.3.1. O laudo técnico deverá ser emitido e assinado pela CONTRATADA.

5.4. Obrigar-se ao cumprimento integral do objeto, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.4.1. Em caso de necessidade de terceirização do serviço, será imprescindível a autorização prévia pela CONTRATANTE.

5.4.2. Os serviços submetidos a terceiros, mesmo que autorizados pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Refazer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.



5.6. Em casos excepcionais a CONTRATADA poderá executar quaisquer serviços que não estejam relacionados neste termo de referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento do motor, devendo informar a CONTRATANTE para que se tenha autorização prévia.

5.7. Manter com a CONTRATANTE, através do preposto, contato, quando necessário, objetivando o planejamento dos serviços, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados ao cumprimento do contrato.

5.8. Manter sistema de comunicação externa com a CONTRATANTE por meio de celular/telefone fixo ou e-mail.

5.9. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08 de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis aos serviços.

5.10. Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo, ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

5.11. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pela CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do contrato.

5.12. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida.

5.13. Garantir a execução dos serviços, na mesma qualidade, quando os empregados especializados se encontrarem em período de férias, licença ou por qualquer afastamento de suas funções.

5.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, rerepresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar.

5.15. Responsabilizar-se pelos EPI's e EPC's necessários, conforme necessidade e obrigatoriedade dos serviços, cumprindo as normas e



procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

5.16. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes.

5.17. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.18. Zelar pela guarda do veículo que estiver sob sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido ao mesmo.

5.19. Responsabilizarem-se integralmente pelo veículo recebido da CONTRATANTE, obrigando-se a reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o recebimento do motor até a entrega do mesmo a contratante.

5.20. Comparecer a sede da PREFEITURA sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimentos de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

5.21. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

5.22. A entrega do veículo devidamente consertado pela CONTRATADA, será feita pelo fiscal do contrato, que indicará um funcionário da CONTRATANTE autorizado que deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento.

5.22.1. Após a conferência e aprovando a qualidade dos serviços, a Secretaria/Diretoria, gestor do contrato, deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

5.23. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação de algum serviço, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação da Secretaria/Diretoria.

5.24. Prestar garantia do serviço prestado, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições sem ônus para o Município.

5.25. Permitir que a contratante realize visita na sede (oficina) da proponente vencedora para vistoriar a existência dos



equipamentos e condições técnicas exigidas, sendo tal vistoria condição e exigência para a efetivação do contrato.

5.26. Em qualquer fase da execução do contrato será facultado à contratante vistoriar a oficina, para fins de constatação do andamento dos serviços prestados.

5.27. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura.

5.28. O trabalho de reparo deve ser realizado em oficina própria da contratada.

5.29. A contratada deverá fornecer todas as peças e mão de obra sem custo adicional ao licitado.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Caberá ao fiscal da secretaria de obras, nomeado para fiscal de contratos da respectiva pasta através da Portaria 14183 de 05/02/2024 fiscalizar os materiais recebidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas estão descritas no edital de na minuta de contrato.

10. FISCAL DO CONTRATO:

Kelvin Dagnoni (Portaria 14183 de 05/02/2024).

11. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

11.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio, 11 de abril de 2024.

Elder Depiné
Secretário de Saúde e Assistência Social